



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Belo Horizonte, 06 de abril de 2018

Matéria nº: UFMG/PRPG/CPG/091/18

Assunto: Resolução 03, de 18/12/2017

Interessado: Programa de Pós-Graduação em Artes

VOTO:

Foi aprovada, *ad referendum* da Câmara de Pós-Graduação, em 04/04/2018, a proposta de Resolução 03/2017, que redefine os critérios para mudança de nível de Mestrado para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes, conforme apresentada pela Coordenação desse Programa.

Silvia Alencar
p/ Prof. Fabio Alves

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Profa. Silvia Helena Paixão Alencar
Pró-Reitora Adjunta de
Pós-Graduação da UFMG
Portaria 2.195 de 21/03/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

RESOLUÇÃO 003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

De acordo,
Sílvia Alencar
04/04/2018

Profa. Sílvia Helena Paixão Alencar
Pró-Reitora Adjunta de
Pós-Graduação da UFMG
Portaria 2.195 de 21/03/2018

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPG Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, redefine os critérios para mudança de nível de Mestrado para Doutorado e resolve:

Art. 1º. A mudança de nível do curso de Mestrado para o Doutorado se dará mediante avaliação fundamentada do desempenho acadêmico destacado do aluno, bem como do Projeto de Tese por este elaborado. O Colegiado de Curso poderá solicitar à PRPG sua mudança de nível, desde que a solicitação do orientador interessado seja protocolada na Secretaria do Programa no prazo de 15 (quinze) meses, contados do ingresso do aluno no Curso.

§1º O Orientador deve concordar com a mudança de nível do estudante do mestrado para o doutorado e cabe a ele iniciar o processo.

§2º A mudança de nível do mestrado para o doutorado pode ocorrer com ou sem a defesa da dissertação. Caso o aluno opte pela Defesa, essa deve ocorrer no prazo de 90 dias após a aprovação do processo na Câmara de Pós-graduação da UFMG. Para efeito da contagem do tempo, será considerada a data da matrícula original no Mestrado.

§3º A promoção do mestrando ao curso de Doutorado é irreversível.

§4º Em relação a eventual bolsa de Mestrado que o discente tenha acesso, cabe às normas de cada agência de fomento legislar sobre sua possível alteração para bolsa de Doutorado.

Art. 2º. O Orientador interessado na mudança de nível de seu Orientando de Mestrado para o Curso de Doutorado deverá enviar ao Colegiado do PPG Artes uma solicitação de Exame de Admissão no Doutorado contendo:

- a) Link para *Currículo Lattes* atualizado do aluno;
- b) Histórico Escolar do Mestrado do candidato;
- c) Projeto de Pesquisa de Doutorado;
- d) Carta do Orientador com as justificativas para a solicitação, fundamentadas no mérito e na originalidade da proposta do trabalho de pesquisa, no desempenho acadêmico e na maturidade intelectual do candidato.

Art. 3º. Sendo aprovado o pedido pelo Colegiado, este constituirá, no prazo máximo de um mês, uma Comissão Examinadora que será responsável pelo Exame de Admissão na Mudança de Nível.

§1º A Comissão Examinadora deverá ser composta por dois Professores Permanentes orientadores de Doutorado do PPG Artes e um Doutor externo Professor Permanente de outro Programa de Pós-Graduação e orientador de Doutorado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES**

§2º A Comissão Examinadora deverá considerar em sua avaliação:

1. A documentação exigida do candidato;
2. Apresentação oral do Projeto de Pesquisa de Doutorado feita pelo aluno e o material escrito apresentado;
3. O mérito e a originalidade da proposta do trabalho de pesquisa, bem como o desempenho acadêmico e a maturidade intelectual do candidato.

Art. 4º. Após a aprovação de parecer positivo à Mudança de Nível da Comissão Examinadora ao Colegiado, este terá o prazo máximo de 10 dias para encaminhar o processo à PRPG.

Parágrafo Único: cabe à PRPG a decisão final sobre o deferimento ou indeferimento do processo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação na Câmara de Pós-graduação da UFMG.

Belo Horizonte, 18 de Dezembro de 2017

Profa. Mariana de Lima e Muniz
Coordenadora pró-tempore do Programa de Pós-graduação da UFMG